



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
PROF. ALBERTO ANTUNES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23540.014978/2018-84

Unidade Gestora: Unidade de Laboratório de Análises Clínicas

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 17/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019, CELEBRADO EM 29 DE MAIO DE 2019, ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES E A EMPRESA PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Filial Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes, com sede e foro em Maceió/AL, localizada à Avenida Lourival de Melo Mota, s/n.º, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, Maceió – Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0020-06, neste ato representado pelo Superintendente, Dr. **Célio Fernando de Sousa Rodrigues**, brasileiro, Professor Universitário, portador da cédula de identidade nº 16487952 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 517.060.084-49, e seu Gerente Administrativo Prof. Dr. **Anderson de Barros Dantas**, brasileiro, casado, Professor Universitário, portador da Cédula de Identidade nº 1.800.003 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.397.704-25, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ sob o nº 00.740.696/0001-92, com sede SAI/SUL, trecho 17, rua 08, lote 170 - Brasília/DF, na Travessa Pau Brasil, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Marcio Darlan Silva Borges**, portador da Identidade no 0702174408 SSP/BA, e CPF: 805.099.675-15, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo no 23540.014977/2018-30, e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, decorrente do Pregão Eletrônico no 102/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo tem como objetivo a prorrogação do referido contrato, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA. Será prorrogado pelo período de 03 de junho de 2021 até 02 de junho de 2022, de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155126 – HUPAA/EBSERH

Fonte: 6153000300

Programa de Trabalho: 172844

Elemento de Despesa: 339039

PI: EAM21000000

NOTA DE EMPENHO: 2021NE000043

PARÁGRAFO ÚNICO – No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLAUSULA QUARTA — ANTINEPOTISMO. Constitui obrigação da contratada vedar utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 70 do Decreto no 7.203, de 2010.

CLAUSULA QUINTA — ANTICORRUPÇÃO. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ouse comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, no que não conflitem com o estabelecido neste Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Maceió, 14 de abril de 2021.

Responsável legal da Contratante

Anderson de Barros Dantas

Gerente Administrativo

Responsável legal da Contratada

Marcio Darlan Silva Borges

Responsável Legal da Contratante

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DARLAN SILVA BORGES, Usuário Externo**, em 16/04/2021, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celio Fernando de Sousa Rodrigues, Superintendente**, em 19/04/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Barros Dantas, Gerente**, em 20/04/2021, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12983268** e o código CRC **3B7FAED**.

Referência: Processo nº 23540.014978/2018-84 SEI nº 12983268